



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Av. Tamoios, nº 4887 – Centro – CEP 76.994-000 – Fone (69) 3345-2254

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para execução da construção de centro de apoio ao turista

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMEC

III. NÚMERO DE ORDEM:

TOMADA Nº 003/2015

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

0552/2015

V. TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço () Por item
 () Por lote
 (X) Global
 () Homem/Hora

VI. ANEXOS DO EDITAL

-PROJETO BÁSICO
 -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
 -COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
 -CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 -MEMÓRIA DE CÁLCULO
 -COMPOSIÇÃO DE CUSTO

VII. FORMA DE EXECUÇÃO:

Empreita por preço global.

VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

120 (cento e vinte) dias

IX. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

Endereço : Prefeitura Municipal de Cabixi-RO na sala da CPL, sito à Av. Tamoios, 4887.

Data: 24 de junho de 2015

Horário: 10:00 (horário de Brasília)

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa	Projeto atividade
0400 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e turismo.	44.90.51 Obras e instalações-convênio R\$ 302.250,00 44.90.51 Obras e instalações-contrapartida R\$ 6.250,00	1059 – Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico-Convênio Federal



MUNICÍPIO DE CABIXI – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Av. Tamoios, nº 4887 - Centro - CEP 76.994-000 - Fone (69) 3345-2254

EDITAL

TOMADA DE PREÇO nº 003/2015

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 060 de 23 de Abril de 2015, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, a qual será processada e julgada em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis. Conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para execução da construção de centro de apoio ao turista de Cabixi, Rondônia.

3. LOCAL, DATA E HORA

Os envelopes relativos **as Propostas Comerciais** serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia **24 de junho de 2015 às 10:00 horas**, no endereço acima descrito.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da Licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e ou fornecedora do objeto do presente Edital, desde que preencha as exigências e requisitos deste, sendo vedado o consórcio de empresas.

4.2. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.3. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório,

respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

5.2. Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante. .

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

No local, data e horário mencionados no **item 3**, cada licitante deverá apresentar documentos e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

- Indicação da Licitação;
- Nome e endereço do licitante;
- Identificação de cada envelope na forma seguinte:

Envelope I – Proposta Comercial

Envelope II - Documentos de habilitação

6.1. - ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

6.1.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datilografada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

6.1.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.1.3. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.1.4. As propostas de preços deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal ou mandatário, identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.1.5. Na formulação da proposta de preços, **o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação**, bem como os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na

única remuneração devida pela contratante, ficando estabelecido que a Administração não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço.

6.1.7. Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa.

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências constantes do presente Edital, observado o disposto no item 7.8.

6.1.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.1.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.1.10.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas declarações apresentadas, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 11** deste edital.

6.1.11. Deve ainda o licitante apresentar junto a proposta de preço:

- a) Prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Cabixi/RO;
- b) Planilha Orçamentária deverá ser elaborada com base nos quantitativos volumétricos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, parte integrante deste Edital;
- c) Composição de custo unitário;
- d) Cronograma Físico-Financeiro, especificando em algarismo e por extenso, o Total Geral;
- e) Composição de BDI;
- f) Histograma de Permanência da Equipe em consonância com suas composições de custo unitário;
- g) Curva ABC dos insumos necessários para execução dos serviços;
- h) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação;
- i) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extenso pelo licitante, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, e no caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá exclusivamente o preço unitário.
- j) Condições de pagamento: o pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, após a vistoria e o recebimento assinado pelo o engenheiro responsável pela obra e a comissão de recebimento da obra e serviços desta Prefeitura Municipal, mediante ainda da apresentação de medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento.
- l) O preço deverá ser expresso em moeda corrente do País, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

m) Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela Prefeitura em Planilha Orçamentária, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

n) Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante será desclassificado.

o) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇO não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

p) Serão consideradas as propostas encaminhadas por via postal, desde que a documentação esteja em poder da Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital. É vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax ou e-mail sob pena de ser inabilitada de pronto.

6.2. ENVELOPE I I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à Habilitação da empresa deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação (**neste caso, deverão ser providenciados com antecedência de 24 horas da abertura**), em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a exibição dos documentos originais para simples verificação.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no Órgão competente em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhada da Ata de eleição dos seus Administradores.

6.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da Diretoria em exercício.

6.2.1.5. Termo de Compromisso conforme **ANEXO** do presente Edital;

6.2.1.6. Deverão ser apresentadas todas as declarações de forma Individual, devidamente datadas e assinadas e qualificadas.

a) Declaração de não possuir no quadro funcional da empresa Servidores Públicos ou dirigente, bem como proprietários, sócios em órgãos Federais, Estaduais ou Municipais.

b) Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Cabixi, através do Setor de Obras, atestando que a empresa participante não se encontra com pendência

perante o município, conforme a natureza do objeto, conforme disposições constantes do art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, devendo esta ser adquirida com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de abertura dos envelopes.

- c) Declaração do responsável técnico pelos serviços de (Engenheiro Elétrico) de que será responsável técnico, pela implantação e gerenciamento da referida obra como apresentado, comprometendo realizar os registros junto ao CREA via de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- d) Declaração se comprometendo a indicar (se vencedora) no ato da assinatura do contrato, Técnico e/ou Engenheiro em Segurança do Trabalho para acompanhar periodicamente (uma vez por semana) com reunião dos funcionários e da fiscalização, para dirimir possíveis falhas na segurança com emissão de relatório na ocasião, assinado pelos presentes e responsabilizar-se pela correta aplicação das normas regulamentares e que as contratações dos indicados não acarretarão nenhum ônus para a Contratante, declaração da própria licitante;
- e) Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo a responsabilidade, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cabixi, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes, sob pena de desclassificação, declaração da própria licitante.
- f) Declaração que o engenheiro responsável técnico pela empresa, irá permanecer no canteiro de obras em tempo integral, declaração da própria licitante.
- g) Declaração de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- h) Declaração de superveniência e/ou fato impeditivo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 32 da lei 8.666/93;
- i) Declaração que concorda em firmar o Contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante convocação, de reconhecimento à Administração Pública do direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da lei;
- j) Declaração indicando o preposto caso venha ser contratado pela Administração para representá-lo junto a Administração na execução do contrato.
- k) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.
- l) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - a.1) Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal-SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN;
 - a.2 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - a.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;**
- e) Certidão de Negativa de Débitos, relativa à Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;**
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – **CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

6.2.1 – As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar **declaração formal** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

6.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedidas pelos distribuidores da sede da licitante, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura.

6.2.3.2. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício Obras juntamente com sua DMPL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente registrado na Junta Comercial do respectivo Estado. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Salvo os casos previstos na lei complementar 123/2006.

6.2.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da obra estimado pela Administração Municipal.

6.2.3.4. As empresa constituídas neste exercício 2015 deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do seu respectivo estado sede da licitante acompanhado da regularidade do contador e da Declaração de Habilitação Profissional - DHP. Eletrônica em validade conforme resolução 1363 do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2.3.5. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2.3.6. Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- I) Balanço Patrimonial;
- II) Demonstração do Resultado de Exercício;
- III) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- IV) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- V) Notas Explicativas do Balanço.

6.2.3.7. Comprovação através de demonstrativo do Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou superior a 1,0 (um), atestado pela fórmula abaixo, aplicado sobre os valores constantes do último balanço da empresa participante:

ILC = AC: PC
 ILC = Índice de Liquidez Corrente
 AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante

6.2.3.8. Comprovação através de demonstrativo, do índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou superior a 1,0 (um), atestado pela fórmula abaixo, aplicada sobre os valores constantes do último balanço da empresa participante:

ILG = (AC + RLP) : (PC + ELP), onde:
 ILG = Índice de Liquidez Geral;
 AC = Ativo Circulante;
 RLP = Realizável a Longo Prazo;
 PC = Passivo Circulante;
 ELP = Exigível a Longo Prazo.

6.2.3.9. Comprovação através de demonstrativo, do Índice de Endividamento Geral - IEG, igual ou inferior a 1,0 (um), atestado pela fórmula abaixo, aplicada sobre os valores constantes do último balanço da empresa participante:

IEG = (PC + ELP) : (AT), onde:
 IEG = Índice de Endividamento Geral;
 PC = Passivo Circulante;
 ELP = Exigível a Longo Prazo;
 AT = Ativo Total.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar do referido certame licitatório, far-se-á que a as possíveis interessadas estejam com as seguintes documentações:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade.
- b) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Engenharia Civil**, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;
- c) Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, nos termos do Artigo 1º, inciso I, da Lei 7.410/85, no mínimo em nível de pós graduação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em validade;
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, vínculo empregatício com profissionais de níveis superiores qualificados, sendo no mínimo de:
 - I) Profissional graduado em Engenharia Civil;
 - II) Profissional graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- e) Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra, conforme o critério de maior relevância do empreendimento a qual descreve:
- f) Acervo concernente SPDA e combate a incêndio com características semelhantes ao projeto;
- g) Acervo concernente a fundações com características semelhantes ao projeto (dois pavimentos);
- h) Acervo concernente à execução de laje, com características semelhantes ao projeto;
- l) A solicitação de acervo técnico dos itens acima se justifica por serem as parcelas de maior relevância na infraestrutura, representando mais de 50% do custo total estimado da obra. Insta observar que em momento algum a Administração Municipal se furta em quantificar o tamanho mínimo dos serviços expostos em acervo, justamente para não frustrar o caráter competitivo, devendo apenas as empresas interessadas ter no mínimo já executado serviços condizentes aos de maiores relevâncias.
- i) A comprovação dos profissionais solicitadas no item (e), poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado e/ou Contrato de Prestação de Serviços. Devendo obrigatoriamente constar seus respectivos nomes na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato Obras; (Art. 30, inciso II, § 6º, Lei 8.666/93);

- j) Declaração de vistoria técnica, de que o engenheiro responsável técnico representante da empresa esteve no local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.
- k) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante de maior relevância que trata o item (e) desde termo de referência. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.
- l) Declaração formal constando relação das disponibilidades de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, e ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe atuarão na execução dos trabalhos.
- m) Certificado de regularidade de obras junto ao DEOSP/RO, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante o Governo do Estado de Rondônia em execuções de obras anteriores, conforme disposições constantes do art. 87 §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações.
- n) Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;

6.2.5.DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

- a) A visita técnica à área do objeto do presente edital é **opcional**, devendo observar-se as determinações a seguir:
- b) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação de habilitação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento, podendo a referida declaração, ser firmada no Anexo II – Termo de Compromisso, deste Edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.
- c) Serão **INABILITADAS** as empresas licitantes que não apresentarem, na ocasião da habilitação, a declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento ou não apresentarem o atestado de visita técnica emitido na ocasião da visita.
- d) Os custos que advierem dessas visitas serão arcados exclusivamente pela licitante, vetada sua computação no cálculo das planilhas de custo por elaboração de sua proposta.

- e) A Prefeitura estará emitindo Atestado de Visita Técnica, Certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações locais onde serão executadas as obras objeto desta LICITAÇÃO, A visita técnica deverá ser feita pelo representante e/ou preposto da licitante sendo agendada pelo interessado para que o município possa requerer o acompanhamento no local da execução pelos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto de engenharia, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita técnica, a Secretária de Planejamento, atestará o comparecimento dos responsáveis técnicos da licitante em Declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante, conforme modelo constante no ANEXO IX.
- f) Justifica-se o pedido de agendamento para visita técnica dos licitantes interessados, tendo em vista que os responsáveis técnicos pela elaboração do projeto de engenharia se deslocaram ao município para acompanhamento e para prestarem todos os esclarecimentos aos interessados que se fizerem presentes. A exigência da visita técnica encontra guarida no art. 30, III, da Lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de a Administração requerer documentos relativos à qualificação técnica, os quais comprovarão se a licitante, empresa interessada, tomou conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo bom cumprimento do objeto a ser licitado, in verbis.

7 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. abrirão **os envelopes I (Proposta Comercial)** na data e horário estabelecido no **Item 3**, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.1.1. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital e com os preços fixados pela Administração, no valor estimado de R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos reais) promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.2. Julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório.

7.1.3. Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.1.4. Devolverá os **envelopes II** fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.1.5. Promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados **nos três primeiros lugares**.

7.1.6. Deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

7.1.7. Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

7.1.8. Rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando aos licitantes presentes e servidor (es) designado (s) que, também rubriquem.

7.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

7.6. Será considerada vencedora a proposta do licitante que, tendo atendido todas as condições desta **TOMADA DE PREÇO**, proponha menor preço. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente de preço.

7.7. Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta com igual valor a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem para os serviços solicitados preços excessivos, assim considerados aqueles que sejam superiores ao valor estimado pela Administração ou que sejam inexeqüíveis.

7.9. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

7.10. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

8 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE

A execução dos convênios poderá se dar em paralelo conforme se prevê a infraestrutura, respeitando o cronograma físico financeiro de cada convênio. Conforme tabela abaixo:

Convênio	Prazo de Execução
Construção de centro de apoio ao turista	120 (cento e vinte dias) dias

a. Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO.

8.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8.3. O não cumprimento do prazo disposto no item anterior sujeitará o adjudicatário às penalidades deliberadas no **item 11** deste edital.

8.4. A Contratada, deverá estar devidamente capacitada a dar início aos trabalhos, objeto deste edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

8.5. Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, sempre tomando como limite máximo, a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, verificada nos 12 (doze) meses precedentes à data da prorrogação.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Decairá do direito de impugnar, perante à Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até **o segundo dia útil** que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

9.2. Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da autoridade competente superior, respeitará os dispositivos da Lei.

9.3. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o conhecimento.

10 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, após a vistoria de medições e seu recebimento certificado por engenheiro responsável pela obra e a comissão de recebimento de obra e serviços da Prefeitura Municipal, mediante ainda apresentação de medições dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do INSS e FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento.

10.1.2. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

11 - DAS SANÇÕES E INADIMPLENTOS

11.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos a administração.

11.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

12.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. É facultado a Administração, quando o convocado desistir de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda, revogar esta licitação.

12.4. Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global desse Termo, **podendo ser efetuada até a realização da primeira medição**, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

12.4.1. A caução e demais garantias prestadas pela Contratada em favor da Prefeitura Municipal de Cabixi, lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

12.5. A(s) licitante(s) desclassificadas(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o(s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a CPL providenciará a sua destruição.

12.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação se a Administração tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto neste edital.

12.7. Solicitamos aos licitantes a gentileza de fornecer o número da conta corrente, banco e agência da empresa.

12.8. Consultas quanto a dúvidas ao presente edital deverão ser formuladas com até 05 (cinco) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

12.9. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos desta edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso.

12.10. A Administração se reserva ao direito de, revogar, no todo ou em parte, esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10.1. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

12.11. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela CPL, diariamente, no horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cabixi de Segunda a Sexta-Feira das 7:00 as 13:00.

12.13. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste-RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- Projeto Básico
- Especificação técnica
- Composição analítica do BDI
- Cronograma físico financeiro
- Planilha Orçamentária
- Memória de cálculo
- Composição de custo

Estão a disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira no horário da 7:00 a 13:00 horas.

- I. **Carta de Apresentação dos documentos**
- II. **Termo de compromisso**
- III. **Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.**
- IV. **Modelo de Declaração de Vinculo**
- V. **Modelo de Proposta de Preços**
- VI. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- VII. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VIII. **Minuta de Contrato;**
- IX. **Modelo de Declaração de Vistoria;**
- X. **Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.**

Alessandro de Souza Oliveira

Presidente CPL
Decreto Nº 060/2015

ANEXO I (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL
CABIXI – RO.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-
-
- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)
-

Na oportunidade, credenciamos junto a CPL-M, o Sr., Carteira de Identidade nº., Órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II (MODELO)
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL
CABIXI – RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº. XXXXXXXXXXXXX** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados no Edital. Declaramos, ainda que:

- a) Possuímos conhecimento prévio da área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades, motivo pelo qual dispensamos a realização de visita técnica, na forma prescrita no subitem **6.2.5** alínea “b” do Edital. (DECLARAÇÃO AFETA SOMENTE AO LICITANTE QUE SE ENQUADRAR NESTA CONDIÇÃO).
- b) Declaramos pleno conhecimento do projeto a ser executado relacionado ao objeto da licitação.
- c) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- e) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- f) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- g) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.
- h) Declaramos, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencados no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
- i) Declaramos de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção. (Art. 12, inciso I e VI da Lei nº 8.666/93)

Cabixi-RO, em ____ de _____ de 2015.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

(timbre/identificação da empresa)

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXX**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação,

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pelo DEOSP, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.

ANEXO IV**(timbre/identificação da empresa)****DECLARAÇÃO DE VINCULO**

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL
CABIXI – RO.

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXXXXXXXXXXXX**

Prezados Senhores:

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/_____**, que sócios proprietários e gerentes não possuem vínculo empregatícios em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais.

Obs: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pelo DEOSP, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL
 CABIXI - RO.

Referência: **TOMADA DE PREÇO N° XXXXXXXXXXXXX**

Abertura: de..... de 2015.

Horas: Às horas.

Senhor(a) Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações CPL, da Prefeitura Municipal de Cabixi, nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

1. Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$...... (.....), compostos e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.
2. O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.
5. Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. _____, Agência _____, do Banco:_____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

 FIRMA LICITANTE/CNPJ

 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VIII
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

(Proc. Nº. **XXXXXXXXXX** **TOMADA DE PREÇOS n °**)

CONTRATO N° _____/2015.

CONTRATO QUE CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, ATRAVES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E A FIRMA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**, de um lado inscrito no CNPJ/MF sob o N° 22.855.159/0001-20, com sede na AV. Tamoios nº4887, representado por seu prefeito IZAEL DIAS MOREIRA, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMEC**, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário _____ e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ com sede à _____ município de _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF n° _____ resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo nº xxxxx/2015**, licitado através da **TOMADA DE PREÇO Nº. XXX/2015** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para execução da construção de centro de apoio ao turista.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Habilitada nos termos da **TOMADA DE PREÇO n.º**, devidamente homologada em, obriga-se a **CONTRATADA**, a executar os serviços de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do **EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA**, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o recebimento da ordem de serviços, em que trata o caput desta cláusula, sob pena do prazo de execução começar a vigorar a partir da data de convocação formulada pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contidas nos seus anexos, que fazem partes integrantes deste contrato, e, concorrendo a **CONTRATADA** com mão de obra, equipamentos e materiais para os serviços de....., sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou normas exigidas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;
- c) obedecer, rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, se for o caso, concessionárias de serviços públicos, determinações do **CONTRATANTE** e legislação pertinentes;
- d) quando houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, por motivo de força maior, submeter o pretendido à fiscalização do **CONTRATANTE** para que a mesma, mediante laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não da substituição;
- e) manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, os quais deverão assumir perante a fiscalização do **CONTRATANTE**, a total responsabilidade técnica dos mesmos, até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar a respeito de quaisquer determinações de emergência que se torne necessário;
- f) reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- g) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- i) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que instado para isso, todos os comprovantes de quitação dos encargos de que cuida esta alínea, apresentando, também, sempre que solicitado, folha de pagamento de seus empregados, Guia de Recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devida, até o cumprimento desta obrigação;
- j) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- l) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato, fornecendo ao **CONTRATANTE** relação, onde conste os nomes completos e nºs das CTPS, ou respectivos contratos de prestação de serviços (quando for o caso), dos empregados/contratados vinculados à execução do objeto do presente ajuste, e, suas posteriores alterações, bem assim manter sistema de ponto, devidamente

controlado por preposto da **CONTRATADA**, a ser inspecionado pelo fiscal da **CONTRATANTE**, a cada visita de inspeção/fiscalização;

- m) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da **CONTRATADA**, inclusive indicando o nome do responsável;
- n) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;
- o) reparar ou repor, em caso de danificação ou extravio, dos equipamentos do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues;
- p) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- q) apresentar juntamente com cada fatura, ou, a qualquer tempo, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação por meio de documentos específicos, da quitação de tudo o quanto exigido nas alíneas "j", "k", "l" e "p", desta cláusula, sob pena de se lhe aplicarem as punições e, ou, multas previstas na cláusula décima do presente instrumento;
- r) prestar os serviços, ora contratados, através de técnicos especializados, credenciados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Obriga-se a **CONTRATADA** a indenizar o **CONTRATANTE**, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual AÇÃO TRABALHISTA, proposta em favor de empregado ou preposto da **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, ainda que expirada a vigência deste.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

- a) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- b) informar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;
- c) efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ (.....), a ser pago de modo proporcional em faturas mensais, desde que, em cada oportunidade, seja a respectiva fatura submetida à para o devido ateste, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua apresentação.

Parágrafo Primeiro: a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, do **CONTRATANTE**, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no Art. 143, § 1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência dos respectivos vencimentos, em 02 (duas) vias, prévia e devidamente atestada pela, desde que comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Quinto: caberá a **CONTRATADA** proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de 08 (oito) dias de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da Nota de Correção.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A Fiscalização dos serviços ora contratados será executado pela, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- a) transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste instrumento;

- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d) acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da **CONTRATADA**, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-o para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento é de(.....) meses, contados a partir da data de assinatura, devidamente publicado seu resumo no Diário do Poder Judiciário, no prazo legal, admitida a sua prorrogação, até o limite previsto na legislação pertinente, de acordo com a conveniência das partes.

Parágrafo único: Os preços estipulados neste instrumento poderão ser reajustados, em havendo prorrogações ulteriores, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste instrumento, hipótese em que o reajuste poderá ser concedido à **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, sempre tomando como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, verificada nos 12 (doze) meses precedentes à data da prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral deste contrato, bem como pela solidez e segurança dos serviços contratados, nem tampouco se submete à vigência deste instrumento.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA: Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará caução de 5% (cinco por cento) sobre o preço global dos serviços ora contratados, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ocorrerá no ato de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, o que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do referido objeto.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que não caiba a celebração de TRD (Termo de Recebimento Definitivo) a garantia será liberada ou restituída, após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** observará, rigorosamente, as condições estabelecidas na proposta selecionada, para execução do serviço objeto deste contrato, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às sanções seguintes:

I - ADVERTÊNCIA escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Poder Judiciário do Estado da Bahia (Decreto Judiciário nº 13/06, item 3.1).

II - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

III - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV - A multa a que se refere o **item III** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

V - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

VI - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

VII - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

VIII - As multas previstas no **item III** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos **VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05**.

X - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos **incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 167, da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art 78 da Lei 8.666/93, em caso de aplicação subsidiária, não caberá ao **CONTRATANTE** o direito a qualquer indenização.

Parágrafo segundo: No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** poderá, ainda, a qualquer tempo, ao longo da vigência deste contrato, nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI do art 167 da Lei estadual 9.433/05, resilir unilateralmente este ajuste, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou encargo de qualquer natureza, bastando, para tanto, proceder à comunicação prévia e por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.433/05, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Judiciário nº 13/06, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R\$, será atendida no presente exercício através da Atividade, Elemento de Despesa, Fonte e Nota de Empenho de n.º.....

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.

Cabixi/RO, ____ de _____ de 20____.

Prefeito Municipal

Secretário da

Procurador Geral do Município

Empresa

OBS: Este formulário é meramente informativo não deve ser preenchido e só será utilizado quando da assinatura do Contrato, não havendo necessidade de ser apresentado juntamente com a proposta.

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO X**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA DE CABIXI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA
END. : AV. TAMOIOS ESQUINA RUA LINHA 11
LOCAL: CABIXI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO				TOTAL	%
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4		
1.0	Serviços Preliminares	100%				10.594,93	4,3%
		10.594,93					
2.0	Alvenaria e divisórias	40%	40%			9.548,22	3,9%
		5.728,93	3819,29				
3.0	Cobertura		50%	50%		66.942,07	27,2%
			33.471,04	33.471,04			
4.0	Esquadrias e Ferragens			50%	50%	19.813,88	8,0%
				9.906,94	9.906,94		
5.0	Revestimento de Piso			40%	40%	42.666,99	17,3%
				25400,19	17.066,80		
6.0	Revestimentos de paredes e forro		50%	50%		19.398,75	7,9%
			9.699,38	9.699,38			
7.0	Finura de forros e paredes			40%	40%	7.062,21	2,9%
				2.824,88	4.237,33		
8.0	Movimento de terra		20%	30%	50%	1.277,57	0,5%
			255,51	383,27	638,79		
9.0	Infra Estrutura	10%	20%	30%	40%	13.732,01	5,6%
		1.373,20	2.746,40	4.119,60	5.492,80		
10.0	Super Estrutura	50%	50%			18.876,64	7,7%
		9.438,32	9.438,32				
11.0	Instalações de água fria			50%	50%	1.761,54	0,7%
				880,77	880,77		
12.0	Instalações de esgoto e águas pluvial			50%	50%	6.909,84	2,8%
				3.454,92	3.454,92		
13.0	Aparelhos sanitários, louças, metais e outros			50%	50%	6.619,31	2,7%
				3.309,66	3.309,66		
14.0	Escavação de vala para passagem de tubulação			50%	50%	303,63	0,1%
				151,82	151,82		
15.0	Instalações elétricas	25%	25%	25%	25%	11.967,56	4,9%
		2.991,89	2.991,89	2.991,89	2.991,89		
16.0	Incêndio e pânico			50%	50%	1.291,89	0,5%
				645,95	645,95		
17.0	Spda				100%	7.336,75	3,0%
					7.336,75		
18.0	Diversas				100%	262,60	0,1%
					262,60		
	VALOR TOTAL					246.366,40	100%
	Percentual parcial	12%	25%	40%	23%		
	Valor parcial	30.127,28	62.421,82	97.440,30	55.377,00		
	Valor parcial com IBI	37.725,37	78.154,61	122.014,74	70.595,28		
	Percentual acumulado	12%	38%	77%	100%		
	Valor acumulado	30.127,28	92.549,10	189.989,40	246.366,40		
	Valor acumulado com IBI	37.725,37	115.887,98	237.904,72	308.500,00		

 PREFEITURA DE CABIXI MANEIRA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA : CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA END. : AV. TAMOIOS ESQUINA RUA LINHA 11 LOCAL : CABIXI ÁREA : 151,79 m²				FONTES : "A" - SNAPI/JANERO/2015 "B" - DEOSP/REV./2014 "COMP." - COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNIT. BDE: 25,22%			
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Arquitetônico							
Serviços Preliminares							
1.1	A	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	6,00	192,27	1.153,60
1.2	A	73946/014	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial).	m²	151,79	2,80	425,01
1.3	A	73805/001	Baracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, parede sem compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias.	m²	10,92	252,22	2.754,24
1.4	A	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cold e reaparelhamento de 2x.	m²	135,60	39,05	5.295,18
1.5	A	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tubos coroados pontalefadas a cada 1,50m, sem reaparelhamento.	m²	151,79	6,37	966,90
CUSTO TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES SEM BDI							
10.894,93							
Alvenaria e divisórias							
2.1	A	87477	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. cf. 06/2014	m²	217,65	23,56	5.127,83
2.2	A	87476	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. cf. 06/2014	m²	29,04	43,46	1.262,08
2.3	A	73774/001	Divisória em marmolete espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens	m²	13,96	226,24	3.158,31
CUSTO TOTAL ALVENARIA E DIVISÓRIAS SEM BDI							
9.548,23							
Cobertura							
3.1	A	72082	Estrutura de madeira de 1a primeira qualidade, serrada, não aparelhada, para telhas onduladas, vãos de 7m ate 10m.	m²	64,64	50,41	3.258,50
3.2	A	84035	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada, espessura 8 mm, incluindo acessórios, excluindo modelamento.	m²	64,64	45,02	2.910,09
3.3	A	73844/004	Estrutura para cobertura em arco, em alumínio anodizado, vão de 20m, espaçamento de 4m ate 6,5m	m²	114,25	442,46	50.549,29
3.4	A	84039	Cobertura com telha ondulada de alumínio, espessura de 7 mm	m²	99,00	51,00	5.049,00
3.5	A	84679	Pintura imutante para madeira, duas demãos.	m²	64,64	14,27	922,41
3.6	A	4067	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zinco (1 demão)	m²	114,25	25,81	2.948,69
3.7	A	72107	Rullo em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 25cm.	m	36,00	23,67	852,84
3.8	A	72105	Caixa de chapa galvanizada nº 24 desenvolvimento 50 cm.	m	10,25	44,24	451,25
CUSTO TOTAL COBERTURA SEM BDI							
64.942,01							
Esquadrias e Ferragens							
4.1	COMP.	Comp. Custo	Porta de madeira 0,60mx1,80m.	und	4,00	400,60	1.602,42
4.2	A	73910/006	Porta de madeira compensada lisa para cara ou venter, 80x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiças com anal.	und	2,00	294,58	589,16
4.3	A	73910/007	Porta de madeira compensada lisa para cara ou venter, 90x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradiças com anal.	und	2,00	308,63	617,26
4.4	COMP.	Comp. Custo	Porta de madeira compensada.	m²	3,24	709,85	2.299,91
4.5	COMP.	Comp. Custo	Janela de vidro temperado 8mm incolor, colocada com ferragens. Tipo de coner.	m²	1,65	247,97	409,15
4.6	COMP.	Comp. Custo	Janela em vidro temperado transparente 8,00mm. Tipo basculante.	m²	3,30	247,97	818,30
4.7	A	72119	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m²	59,25	191,95	11.373,04
4.8	A	84088	Pelotas em marmore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa laca 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa	m	23,10	91,11	2.104,64
CUSTO TOTAL ESQUADRIAS E FERRAGENS SEM BDI							
19.813,88							
Revestimento de Piso							
5.1	A	55835	Altera interno (edificações) compactado manualmente	m²	30,36	39,22	1.190,72
5.2	A	73907/003	Concreto piso/faixa de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira.	m²	137,64	126,29	17.457,15
5.3	A	87249	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 45x45 cm aplicado em ambientes de área menor que 5 m². cf. 06/2014	m²	137,64	8,84	1.216,05
5.4	A	88648	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 35x35cm.	m	64,25	5,90	379,08
5.5	A	74192/001	Soleira em marmolete largura 15cm sobre argamassa laca 1:4 (cimento e areia).	m	5,40	49,15	265,41
5.6	A	73907/003	Concreto piso/faixa de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira. - CALÇADA.	m²	59,98	27,91	1.674,04
5.7	A	79517/001	Escavação manual em solo-prof. ate 1,50 m - baldrame.	m³	3,84	22,41	86,05
5.8	A	83819	Alvenaria embasamento tipo cerâmico furado 19x20x20 cm	m³	3,07	327,03	1.003,98
5.9	A	53527	Relevo compactado manualmente (vãos de fundações residenciais)	m³	0,77	44,83	34,52
5.10	A	55835	Altera interno (edificações) compactado manualmente	m²	2,87	39,22	112,56
5.11	A	72944	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchao de areia 10cm, rejuntado com areia	m²	388,23	47,05	18.266,22
5.12	COMP.	Comp. Custo	Piso latil direcional 164	m²	4,98	71,97	358,39
5.13	COMP.	Comp. Custo	Piso latil de aliso 68	m²	5,08	71,97	422,82
CUSTO TOTAL REVESTIMENTOS DE PISO SEM BDI							
42.444,91							



PREFEITURA DE CABIXI
MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA
END. : AV. TAMOIOS ESQUINA RUA LINHA 11
LOCAL: CABIXI
ÁREA : 151,79 m²

1.0 Serviços Preliminares

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Larg.		Alt.	=	Área
3,00	x	2,00	=	6,00
TOTAL				= 6,00 m²

1.2 Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial).

Larg.		Compr.	=	Área
8,30	x	6,85	=	56,86
8,55	x	10,50	=	89,78
0,80	x	6,45	=	5,16

TOTAL = 151,79 m²

1.3 Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, parede sem compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias.

Larg.		Compr.	=	Área
3,00	x	3,64	=	10,92

TOTAL = 10,92 m²

1.4 Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pinfura a cal e reaproveitamento de 2x.

Perim.		Alt.	=	Área
67,80	x	2,00	=	135,60

TOTAL = 135,60 m²

1.5 Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuás coridas pontaleitadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.

Larg.		Compr.	=	Área	
8,55	x	2,20	=	18,81	Conforme planta de locação
15,40	x	1,85	=	28,49	Conforme planta de locação
6,45	x	16,20	=	104,49	Conforme planta de locação

TOTAL = 151,79 m²

2.0 Alvenaria e divisórias

2.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x29cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. al_06/2014

PAREDES INTERNAS/EXTERNAS

L(m)		H(m)		Qtd/idade	=	Área	
8,55	x	2,80	x	1,00	=	23,94 m ²	Paredes Horizontais
4,40	x	3,93	x	1,00	=	17,29 m ²	
5,40	x	2,80	x	1,00	=	15,12 m ²	
5,40	x	2,80	x	1,00	=	15,12 m ²	
4,65	x	3,93	x	1,00	=	18,27 m ²	
7,20	x	2,80	x	1,00	=	20,16 m ²	

 PREFEITURA DE CABIXI COMPOSIÇÃO DE CUSTO						
OBRA : CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA END. : AV. TAMOIOS ESQUINA RUA LINHA 11 LOCAL: CABIXI ÁREA : 151,79 m ²						
CÓDIGO	DEOSP	DESCRIÇÃO	Und.	Coef.	VL Unit.	UNID.
4.1		Porta de madeira 0,40mx1,80m.				und
ITEM		Descrição				VL Parcial
Materiais						
1	I-4968	Porta madeira regional 1a veneziana	m ²	1,08	188,36	203,43
2	I-183	Aduela (guarnicao, batente ou calcao) de porta, em madeira de 1a. qualidade, sem alizares, de *13 x 3" cm	kg	1,00	48,00	48,00
3	I-187	Alizar / guarnicao 5 x 2cm madeira ipê/magno/cerejeira ou similar carpinteiro de esquadria	m	9,80	3,51	34,40
4	C-6022	Argamassa traço 1:2 (cal e areia fina penetrada), preparo manual	m ³	0,01	478,26	4,69
5	I-4378	Parafuso rosca soberba aço zinc cabeça chata fenda simples 7 x 65mm	und	6,00	0,36	2,16
6	I-4419	Peça de madeira de lei nativa/regional 10 x 10 x 3 cm p/ fixacao de esquadrias ou rodape	und	6,00	0,70	4,20
7	I-11447	Dobradica latão cromado 3 x 3" c/ aneis	und	3,00	12,13	36,39
8	I-20247	Preço de aço 15 x 15 c/ cabeça	kg	0,59	7,62	4,48
Total material						337,74
Mão de obra						
1	I-1214	Carpinteiro de esquadria	h	2,0150	10,22	20,59
2	I-4750	Pedreiro	h	1,3720	10,37	14,23
3	I-6111	Serveite	h	3,3870	8,28	28,04
Total mão-de-obra						42,86
Custo total						R\$ 400,60
FONTE: Coeficientes tem como base cálculo do Engenheiro Civil						
PREÇO - SINAP INSUMO/JANEIRO/2015						
CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	Und.	Coef.	VL Unit.	UNID.
4.4		Porta de madeira compensada.				m²
ITEM		Descrição				VL Parcial
Materiais						
1	I-4982	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *100 x 210 x 3,5" cm	m ²	1,00	70,42	70,42
2	I-5047	Preço polido com cabeça 16 x 24	kg	0,50	7,41	3,71
3	I-0195	Marco/lara/batente simples / grade canto 7 x 3,5cm p/ porta 0,40 a 1,20 x 2,10m madeira regional 2a	kg	1,00	20,64	20,64
4	I-4216	Taco parquet ipê carne	und	8,00	36,51	292,08
5	I-4333	Parafuso cabeça chata fenda simples zincada branco para madeira (comprimento: 90 mm / diâmetro: 6,1 mm)	und	8,00	0,10	0,80
6	I-0320	Areia média - baixo teor/fofosecador (sem frete)	m ³	0,0106	55,92	0,59
7	I-3108	Fecho em latão de alavanca (comprimento: 200,00 mm / largura: 3/4")	und	2,00	42,77	85,54
8	I-1379	Cimento portland composto cp II-32	kg	1,72	0,60	1,03
9	I-1106	Cal hidratada, de 1a. qualidade, para argamassa	kg	1,72	0,65	1,12
10	I-3093	Fechadura embullir tp gorges (chave grande) p/porta interna, completa - acab padrao medio	cj	1,00	48,97	48,97
11	I-20005	Alizar / guarnicao 5 x 1 cm madeira cedrinho/pinho/canela ou similar	und	1,00	0,53	0,53
12	I-2418	Dobradica (tipo leve) de ferro, com acabamento galvanizado (zincado), para porta interna, com pino e parafusos, sem aneis, de * 3" x 2 1/2	und	6,00	6,51	39,06
Total material						544,49
Mão de obra						
1	I-1214	Carpinteiro	h	6,00	10,22	61,32
2	I-6117	Ajudante de carpinteiro	h	6,00	7,79	46,74
3	I-6111	Serveite	h	2,00	8,28	16,56
4	I-4750	Pedreiro	h	2,00	10,37	20,74
Total mão-de-obra						145,36
Custo total						R\$ 709,85
FONTE: Coeficientes tem como base o TCPO 14 - Código: 12.0005.000023.1ER						
PREÇO - SINAPI JANEIRO / INSUMOS 2015						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
PROJETO BÁSICO

01-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Interessado/Responsável: AVERALDO LINO DA SILVA
Contato: Telefone (69)3345-2283

02-OBJETO

Despesas com contratação de uma empresa para a **Construção do Centro de Apoio ao Turista**, localizado na Avenida Tamoios, esquina com a linha 11.

03-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Justificamos que tal solicitação se faz necessária, para melhorias no atendimento aos turistas e visitantes como auxílio e informações, tendo em vista que o Município conta com um grande potencial turístico as margens do Rio Guaporé.

04 - PREVISÃO OÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade: 400

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto Atividade:

1.059 – Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico - Convênio Federal

Elemento de Despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Convênio R\$ 302.250,00

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Contrapartida R\$ 6.250,00

05- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Construção do Centro de Apoio ao Turista, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, composição de custo, e projetos em anexo.

06-FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENTREGA/EXECUÇÃO

A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços.

A Contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços prestados.

07- DO PRAZO

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE CABIXI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Centro de Apoio ao Turista

Obra: Centro de Apoio ao Turista
Local: Av. Tamoios esquina Rua linha 11
Cidade: Município de Cabixi / RO



PREFEITURA DE CABIXI
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBRA : CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO TURISTA
END. : AV. TAMOIOS ESQUINA RUA LINHA 11
LOCAL: CABIXI
ÁREA : 151,79 m²

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,93	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 2% INSS	7,45	8,45	10,65	10,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	5,00
CPRB (***)	2,00	2,00	2,00	2,00
TOTAL				25,22

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Obs:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÓMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 2%.